

EDITAL N° 007/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

1.3 Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

1.5 Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

1.6 Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

1.8 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

1.9. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

b) Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza; assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: entre 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo.

Habilitação: legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia

CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos deveres: Consertar e trocar pneus; fazer a lavagem de veículos e equipamentos.

b) Atribuições: Desmontar, consertar, montar e trocar pneus dos equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; fazer remendos em câmaras de ar e pneus, bem como, manchões nos pneumáticos estragados ou furados, havendo possibilidade; organizar e selecionar os pneus e câmaras consertados, guardando-os em local seguro, mantendo em local separado dos pneus e câmaras inservíveis; fazer limpeza e manter organizado seu local de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados e responsabilizar-se



pela guarda dos mesmos em local adequado; operar macacos à manivela, catraca ou hidráulicos, zelando pela manutenção dos mesmos; lavar as máquinas e equipamentos rodoviários, implementos, automóveis, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas e após, quando necessário, encaminhá-los ao setor de mecânica para lubrificação; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia que verificar nos veículos, equipamentos e instrumentos de trabalho; eventualmente, providenciar na lubrificação e abastecimento de água nos veículos e equipamentos; realizar engraxamento, lubrificação e troca de óleo de veículos e maquinários quando necessário, bem como, manutenção preventiva e fiscalização do bom uso de veículos; auxiliar na limpeza do pátio do parque de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal: 40 horas
- b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO.**PADRÃO DE VENCIMENTO: 5****ATRIBUIÇÕES:**

a) Síntese dos Deveres: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

b) Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de áudio-fonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal: 40 horas



b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- c) Instrução: Superior Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar atividades de natureza simples, envolvendo a realização de trabalhos de preparação de alimentos, limpeza e atividades educacionais nas escolas e creches municipais.

b) **Descrição Analítica:** executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar, guardar e preparar a merenda escolar; zelar para que os materiais e equipamentos da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e segurança; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação dos alimentos; receber, conferir e guardar a merenda escolar; zelar pela limpeza da cozinha, banheiros e salas de aula; auxiliar os professores e/ou servidores na distribuição de alimentos; auxiliar na educação e guarda das crianças; participar sempre que convocado nos cursos de treinamento e especialização na sua área ocupacional.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Sujeito ao uso de uniforme.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a



aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSORES

PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe I – Padrão A

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar e executar as atividades inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da turma; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer mecanismos de avaliação contínua e cumulativa; Implementar estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; Manter registros atualizados sobre o desempenho dos alunos; Participar de atividades extra-classe; Realizar trabalho integrado com a equipe pedagógica; Participar dos períodos destinados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no calendário escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação, capacitações e treinamentos oferecidos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da escola; Integrar os órgãos colegiados e complementares da escola, quando designado; Executar outras tarefas afins à função docente.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Requisitos para Provimento do Cargo:

a) Formação conforme a área de atuação, nos termos do art. 25 e art. 27 desta Lei, sendo:

a.1) Para a Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para a Educação Infantil (Pedagogia);

a.2) Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental (Pedagogia);

a.3) Para os Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina ou formação superior na área específica com complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes;



- a.4) Para as disciplinas de Arte, Inglês e Computação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na respectiva disciplina ou formação superior na área específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB;
- a.5) Para a disciplina de Educação Física, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena na área ou formação superior específica com formação pedagógica, conforme o art. 63 da LDB, além de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
- a.6) Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação: curso superior com especialização específica para o atendimento especializado.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01****ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de Secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino e no auxílio das tarefas letivas.
- b) Descrição Analítica:** Executar serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro de alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais; e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e avisos; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; eventualmente trabalhar como professor assistente ou substituto desde que compatíveis a sua área de formação; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas

Especial: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio Completo.



2.2 A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

2.3 Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

Período de inscrição: 21/09/2026 até 25/09/2026

Horário: Turno da manhã: 08h00min às 11h30min.

Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

3.3 As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

4.1.1 Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

4.1.2 Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira



de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

4.1.3 Comproverantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

4.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

4.3. Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

4.3.1. Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

4.3.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

4.4.1. Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

4.4.2. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

4.4.3. No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

5.2. Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.

6.2. A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3. Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.



6.4. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

Tabela 1: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de atualização (mín. 30 horas), pertinentes com a área de trabalho	5	30
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação, com carga horária mínima de 100 horas	10	20
Curso de Graduação na área da Saúde	30	30
Experiência profissional na área, mínimo de dois pontos, para cada ano completo, até o limite de 10 anos.	2 pontos por ano completo	20
TOTAL		100

Tabela 2: Borracheiro

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional na função de borracheiro, mediante comprovação por CTPS, contrato de trabalho, declaração ou certidão fornecida pelo empregador	5 pontos por ano completo	50
Cursos de capacitação, qualificação ou aperfeiçoamento relacionados à atividade de borracheiro, incluindo montagem, desmontagem, conserto, reparo ou manutenção de pneus, com carga horária mínima de 20 horas	10 pontos por curso	30
Cursos relacionados à manutenção preventiva de veículos e máquinas, mecânica básica, lubrificação, troca de óleo ou áreas correlatas às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 20 horas	5 pontos por curso	20
TOTAL		100

Tabela 3: FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Fonoaudiologia	10	20
Mestrado na área de Fonoaudiologia ou áreas afins	15	15
Cursos de atualização/aperfeiçoamento na área, mínimo de 20 horas	5	25
Experiência profissional na área, comprovada	2 pontos por ano	30
Curso de aperfeiçoamento/capacitação na área da Saúde, mínimo de 20 horas	5	10



TOTAL	100
--------------	------------

Tabela 4: MERENDEIRA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo	20	20
Ensino Médio Completo	30	30
Cursos de atualização, em qualquer área (mín. 20 horas)	05	30
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador (dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos).	02	20
TOTAL		100

Tabela 5: MONITOR DE ESCOLA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Magistério ou formação técnica em Educação Infantil ou áreas correlatas	20	20
Curso superior completo ou em andamento na área da Educação – Pedagogia, Licenciaturas ou áreas afins	Completo: 20 pontos; em andamento: 10 pontos	20
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área educacional (mínimo 40h)	5	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. 20 h.) (realizados nos últimos 3 anos).	10	20
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos	2	20
TOTAL		100

Tabela 6: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	10	20
Experiência profissional como Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5 por ano	30
Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento em alfabetização, letramento, aprendizagem, metodologias de ensino e práticas pedagógicas (mínimo 20h)	5	25



Cursos de capacitação em Educação Especial, Educação Inclusiva, AEE, TEA, deficiência ou dificuldades/transtornos de aprendizagem (mínimo 20h)	5	25
TOTAL		100

Tabela 7: Professor de Geografia

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização na área de atuação)	20	20
Experiência profissional como Professor de Geografia	5 por ano	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (mín. de 80 horas) (Máximo 5 Cursos)	10	50
TOTAL		100

Tabela 8: Secretário de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico em secretariado escolar (com carga horária mínima de 300 horas)	25	25
Curso Superior completo ou em andamento na área da Educação ou Administração	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. de 20 horas, realizados nos últimos 10 anos).	05	25
Curso de Informática.	20	20
TOTAL		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.



8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;

9.1.2. Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);

9.1.3. Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

9.1.4. Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.

9.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11.1.3. Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

11.1.4. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

11.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 17 de setembro de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito

A FORÇA DO TRABALHO

MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17.09.2026.**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DON-LK0-E9Q-7R3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO:

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Arroio do Tigre – RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DON-LK0-E9Q-7R3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	5 dias	21/09/2026 até 25/09/2026
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	1 dia	28/09/2026
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	3 dias	29/09/2026 até 1º/10/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	1 dia	02/10/2026
RECURSO	1 dia	05/10/2026
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	1 dia	06/10/2026
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	07/10/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	1 dia	08/10/2026



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!

B

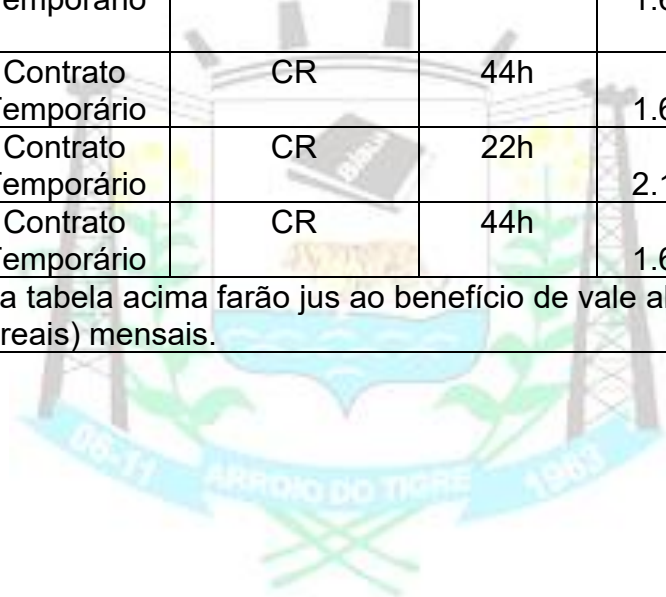
Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DON-LK0-E9Q-7R3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE****ANEXO III**

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Auxiliar De Saúde Bucal	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
Borracheiro	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 2.089,15	Análise de Currículo
Fonoaudiólogo	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 5.814,06	Análise de Currículo
Merendeira	Contrato Temporário	CR	44h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
Monitor De Escola	Contrato Temporário	CR	44h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
Professor	Contrato Temporário	CR	22h	R\$ 2.170,21	Análise de Currículo
Secretário de Escola	Contrato Temporário	CR	44h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.					

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DON-LK0-E9Q-7R3.

Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 17/09/2026 às 13:19:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 17/09/2026 às 16:04:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DON-LK0-E9Q-7R3